



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CEP 35436-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 758/1996

"FICAM DECLARADOS FERIADOS MUNICIPAIS AS DATAS ESTABELECIDAS NESTA LEI"

O Povo do Município de Guaraciaba/MG por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

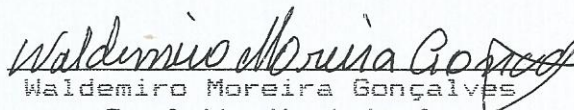
Art.1º - Nos termos do art.2º da Lei Federal nº 9.093 de 12/09/95 são declarados Feriados Religiosos municipais as seguintes comemorações solenes, conforme a tradição:

- I - Sexta-Feira da Paixão.
- II - Dias 26 e 27 de Julho, consagrados a Nossa Senhora Santana;
- III - Dia 08 de Dezembro, Ascensão de Nossa Senhora.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba 13 de Fevereiro de 1996


Waldemiro Moreira Gonçalves
- Prefeito Municipal -